



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 4.833/2021

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Combate às Perdas Gestacionais e Neonatais, e dá outras providências.

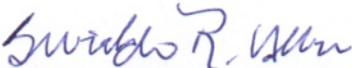
**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal de Combate às Perdas Gestacionais e Neonatais, a ser celebrado no dia 15 de outubro de cada ano.

**Art. 2º.** Na semana que antecede ao dia fixado no Art. 1º, a Secretaria Municipal da Saúde e outros órgãos de governo em âmbito Municipal poderão desenvolver campanhas educativas de orientação sobre as perdas gestacionais e neonatais e sobre os meios de diagnósticos e terapêuticos disponíveis para reverter este problema.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 11 de outubro de 2021.

  
**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.833/2021**

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Combate às Perdas Gestacionais e Neonatais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal de Combate às Perdas Gestacionais e Neonatais, a ser celebrado no dia 15 de outubro de cada ano.

**Art. 2º.** Na semana que antecede ao dia fixado no Art. 1º, a Secretaria Municipal da Saúde e outros órgãos de governo em âmbito Municipal poderão desenvolver campanhas educativas de orientação sobre as perdas gestacionais e neonatais e sobre os meios de diagnósticos e terapêuticos disponíveis para reverter este problema.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que se as disposições em contrário.

celso Galvão, em 11 de outubro de 2021.

**O RODRIGUES ALBINO**

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: 989F3BB1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.834/2021**

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a Associação dos Comerciantes e Empreendedores do Largo do Colunata e Adjacências - A.C.E.L.C.A., e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação dos Comerciantes e Empreendedores do Largo do Colunata e Adjacências - A.C.E.L.C.A.**, fundada em 17 de abril de 2021, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos, raciais ou religiosos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro na Comarca de Garanhuns-PE, CNPJ nº 43.065.307/0001-83, com seu Estatuto registrado no Cartório do 1º Ofício, Protocolo: 00013557, sob o Registro Nº 00004/04 às fls. 186, do Livro A-23, em 05 de julho de 2021, Garanhuns-PE, tendo como finalidade a defesa das atividades comerciais dentro de uma ordem econômica fundada na livre iniciativa e na valorização do trabalho, e tem por objetivos, entre outros: I – congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial ou que a ela estejam vinculadas, tendo em vista: a defesa dos seus interesses; o desenvolvimento e a prosperidade das atividades congregadas e o incentivo ao espírito empreendedor entre os seus associados; II – sustentar e defender perante os poderes públicos Municipal, Estadual e Federal e onde quer que se faça necessário, os direitos, interesses e reivindicações de seus associados; e III – promover, por todos os meios ao seu alcance a perfeita união e solidariedade entre os seus associados.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 11 de outubro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: 8DCE2881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1700/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA LUCIA VILELA DE LIMA BARBOSA, Professora**, Matrícula nº 5366, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, com vigência a partir de **01/10/2021 a 30/10/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Setembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: BDF7537C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1715/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SIMONE LIMA DA SILVA, Professora**, Matrícula nº 11008, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2018 a 31/12/2019, com vigência a partir de **01/10/2021 a 30/10/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Setembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: 3E8829E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1727/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LINCOLN MATIAS DA SILVA CARDOSO, Professor**, Matrícula nº 5460, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, com vigência a partir de **01/10/2021 a 30/10/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Setembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL  
https://cloud.it-solucoesnfi.br/transparenciamunicipal/download/assinado por: idUser 120